

**FINALMENTE O TRIUNVIRATO REVELA-SE
(MINISTÉRIO DO TRABALHO, MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES, E ADM/CTT)
TINHAM BEM MONTADA A CABALA
POLÍTICA, CONTRA OS
TRABALHADORES DOS CTT**

**MAS COMO AS COISAS NÃO SÃO ASSIM TÃO
SIMPLES, O MINISTÉRIO DO TRABALHO NÃO
CONSEGUE DECIDIR SOBRE A CADUCIDADE DO
AE/CTT, NEM FAZER A PUBLICAÇÃO**

**COMO É ÓBVIO,
O AE/CTT NÃO CADUCOU**

A ADM/CTT, mandou o ADP para pressionar as chefias, no sentido de telefonar aos trabalhadores que estão em greve, “informando-os” nuns casos, que a providência cautelar tinha sido recusada, noutros, que o Ministério tinha recusado a arbitragem obrigatória. É bem verdade que quem conta um conto, acrescenta-lhe um ponto, porque o que os trabalhadores perceberam foi: **esta gente está toda doida e desorientada.**

Na verdade e em rigor, **NEM A PROVIDÊNCIA CAUTELAR FOI REJEITADA, NEM SEQUER FOI JULGADA AINDA, NEM O MINISTÉRIO DECIDIU SOBRE A ARBITRAGEM OBRIGATÓRIA, NEM SEQUER PUBLICOU NADA SOBRE O AE/CTT/2006.**

Mas afinal o que é que se passou para o senhor ADP ter mandatado os senhores Administradores, para que estes o mandatassem para escrever asneiras no “pasquim laboral”?

1. Tentar amedrontar, ludibriar e desmobilizar os trabalhadores, como é óbvio;
2. Uma carta! Uma simples carta, que por acaso até nem veio pelo correio. Uma carta do Ministério do Trabalho, dirigida ao SNTCT, depois de várias considerações de natureza política e de direito, termina assim: “ ... ***Pelo exposto, dado não se verificar a impossibilidade de deprimir o conflito devido a má conduta negocial, não é admissível a arbitragem obrigatória requerida pelo SNTCT, por não estarem preenchidos todos os pressupostos cumulativos para a admissibilidade da mesma, previstos na alínea a) do n.º 1 do art.º 567º do CT. ASSIM, NOTIFICA-SE V.ª EX.AS PARA, NOS TERMOS E PARA OS EFEITOS DO DISPOSTO NO ART.º 100º DO CÓDIGO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, DIZER O QUE SE LHES OFERECER SOBRE O ASSUNTO EM APREÇO, SOB FORMA ESCRITA, NO PRAZO DE 10 DIAS (ÚTEIS), FINDO O QUAL SERÁ TOMADA A DEVIDA DECISÃO***”;
3. O mau estar e desespero a essa gente, o facto de terem pedido ao Ministro do Trabalho, em Setembro, que fizesse caducar o AE/CTT e publicasse a caducidade no BTE, e até agora, NADA;
4. A resistência e luta dos trabalhadores.

Em devido tempo, o SNTCT vai responder e contrapor à carta do Ministério do Trabalho. Em devido tempo, a providência cautelar será julgada. Até lá:

- **O AE/CTT CONTINUA EM VIGOR;**
- **OS TRABALHADORES ESTÃO EM GREVE;**

É PRECISO RESISTIR A LUTA CONTINUA

sntct - a força de continuarmos juntos

Visita a nossa página em: www.sntct.pt



SINDICATO NACIONAL
DOS TRABALHADORES
DOS CORREIOS
E TELECOMUNICAÇÕES

Alameda D. Afonso Henriques, 41-r/c - 100-123 Lisboa



PORTUGAL
Al. D. A. Henriques
LISBOA
TAXA PAGA